



Aviso da
DISPENSA ELETRÔNICA
016/2025

CONTRATANTE

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

OBJETO

Aquisição de materiais de **OPME** a demanda do Complexo hospitalar da Universidade de Ponta Grossa

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 124.110,72 (Cento e vinte quatro mil, cento e dez reais e setenta dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 30/05/2025 até 05/06/2025 às 08:h00

PERÍODO DE LANCES

De 08:00 h até as 14:00 h de 05/06/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
(Protocolo n.º 24.035.343-1)

Torna-se público que a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso III alínea "nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3468/2023, de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/06/2025

Link de acesso: www.gov.br/compras (UASG 451164)

Horário da fase de lances: 08h00 às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de **OPME** contratação, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo
01 Ampla	1	ARRUELAS lisa, para parafuso de 3,5mm a 4,0mm, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	95	UNID.	R\$ 8,050	R\$ 764,750
	2	PLACA DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	152	UNID.	R\$ 299,900	R\$ 45.584,800
	3	SÍNTESE Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	61	UNID.	R\$ 299,900	R\$ 18.293,900
	4	SÍNTESE Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	131	UNID.	R\$ 190,000	R\$ 24.890,000
	5	SÍNTESE Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	UNID.	R\$ 320,610	R\$ 12.183,180
	6	SÍNTESE Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE	81	UNID.	R\$ 15,340	R\$ 1.242,540

		MEDIDA: Unitário				
7		SÍNTESE Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	110	UNID.	R\$ 27,710	R\$ 3.048,100
8		SÍNTESE Parafuso Maleolar, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA:	5	UNID.	R\$ 21,890	R\$ 109,450
9		SÍNTESE TIPO: Placa de reconstrução de bacia, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	UNID.	R\$ 299,900	R\$ 17.994,000
Valor Total: R\$ 124.110,72						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Compras do Governo Federal "Compras.gov", disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. Aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o

órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:00 h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1 % (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele

abrangidos.

6.6.1. É dever de o fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no “Compras.Gov” e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (ou anexo à Nota de Empenho);

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI - Declaração LGPD.

ANEXO VII – Modelos: Termo de vistoria/declaração de conhecimento;

Ponta Grossa, 30 de maio de 2025.

Emerson Martins Hilgemberg
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos - PROAD
(autoridade competente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Materiais de **OPME** para atender a demanda do Complexo hospitalar da Universidade de Ponta Grossa, conforme especificações da planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo
01 Ampla	1	ARRUELAS lisa, para parafuso de 3,5mm a 4,0mm, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	95	UNID.	R\$ 8,050	R\$ 764,750
	2	PLACA DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	152	UNID.	R\$ 299,900	R\$ 45.584,800
	3	SÍNTESE Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	61	UNID.	R\$ 299,900	R\$ 18.293,900
	4	SÍNTESE Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	131	UNID.	R\$ 190,000	R\$ 24.890,000
	5	SÍNTESE Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	36	UNID.	R\$ 320,610	R\$ 12.183,180
	6	SÍNTESE Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	81	UNID.	R\$ 15,340	R\$ 1.242,540
	7	SÍNTESE Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	110	UNID.	R\$ 27,710	R\$ 3.048,100
	8	SÍNTESE Parafuso Maleolar, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UNID.	R\$ 21,890	R\$ 109,450
	9	SÍNTESE TIPO: Placa de reconstrução de bacia, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	60	UNID.	R\$ 299,900	R\$ 17.994,000

		Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
Valor Total: R\$ 124.110,72						

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 124.110,72 (Cento e vinte e quatro mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar instrumental, equipamentos necessários para os procedimentos cirúrgicos sem custos adicionais ao HURCG e HUMAI;

1.2.3 Os conjuntos de OPME (ou caixas ou kits) devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes;

1.2.4 A empresa contratada deverá fornecer capacitação aos profissionais da CME e Centro Cirúrgico sobre os materiais fornecido para sessão de uso;

1.2.5 A Contemplada deverá dispor sem custo adicional de um profissional qualificado, "orientador técnico", capaz de assegurar e orientar a correta utilização e controle das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, realizar a conferência e a montagem dos materiais na mesa de instrumental com técnica estéril. O mesmo deve permanecer restrito a mesa e aos materiais que está representando conforme previsto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde;

1.2.6 Durante o fornecimento de materiais deverá ser mantida a qualidade de caixas cirúrgicas e se for verificado qualquer incompatibilidade ou que material possa apresentar riscos a saúde de pacientes, riscos aos procedimentos ou ainda que venha a gerar transtornos a instituição hospitalar, a empresa será notificada para realizar a substituição de caixas cirúrgicas ou materiais num prazo de até 48 horas.

1.2.7 A empresa deverá seguir normativas vigentes no âmbito nacional.

1.2.8 Os materiais em consignação, somente serão realizados o faturamento e emissão de notas fiscais após o uso no paciente. A nota fiscal deverá conter no campo de observações, os dados da cirurgia, profissional médico que realizou o procedimento, dados dos pacientes, entre outros que se fizerem necessários para a rastreabilidade do material utilizado.

A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumentais consignados deverá ser feita, no máximo, em até 12 (doze) horas após a utilização do mesmo inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital;

1.2.9 Em relação à embalagem:

- Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
- Identificação mínima, em Língua Portuguesa, contendo:
- Nome do material;
- Nome comercial e seu código/referência, medida, volume, tamanho e demais dados necessário para rastreabilidade;
- Código(s) quando houver; Medida/volume/tamanho, etc;
- Composição do material; - No do registro no Ministério da Saúde;
- Validade; - Tipo de esterilização; - Dados da empresa fabricante;
- Dados da empresa distribuidora; tografia, assegurando assim um controle adequado do processo.

1.2.10 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Por ainda não existir padronização de materiais no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no GMS (Gestão de Materiais e Serviços), não serão utilizados os dados de padronização.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.4.2 A Empresa vencedora deverá fornecer em regime de consignação, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato (vigência de 12 meses), e as quantidades solicitadas serão de acordo com a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI

1.4.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar instrumental, equipamentos necessários para os procedimentos cirúrgicos sem custos adicionais ao HURCG e HUMAI;

1.4.4 A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais/instrumentais na Central de Materiais

(CME) do HURCG ou HUMAI impreterivelmente até as 17:00 do dia anterior à data prevista da cirurgia, sob pena de cancelamento do procedimento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento contratual;

1.4.5 Os conjuntos de OPME (ou caixas ou kits) deverão obrigatoriamente ser cotados pelo mesmo licitante, devendo conter todos os itens do conjunto. Necessariamente todos os itens deverão ter a mesma marca e fabricante, sob pena de desclassificação. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes;

1.4.6 Com Relação à embalagem:

- Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
- Identificação mínima, em Língua Portuguesa, contendo:
- Nome do material;(conforme tabela SISAIH)
- Nome comercial e seu código/referência, medida, volume, tamanho e demais dados necessário para rastreabilidade;
- Código(s) quando houver;
- Medida/volume/tamanho, etc;

1.4.7 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no empenho.

1.4.8 As despesas referentes à entrega/frete deverão ser por conta do fornecedor.

1.4.9 Local de entrega:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais –
HURCG

Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601

CEP: 84031-510, Cidade Ponta Grossa/PR

A/C:SARAH MAZER

Horário: De acordo com o pré agendamento com o responsável do setor.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da proposta no processo de aquisição, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do termo de referência e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais –
HURCG

Logradouro: Professor Gabriel de Paula Machado, 601

CEP: 84031-510

Cidade Ponta Grossa/PR

A/C:SARAH MAZER

E-mail: hu.nopme@uepg.br

Horário: De acordo com o pré agendamento com o responsável do setor.

1.5.1.2 Após a disputa da dispensa eletrônica a empresa contemplada deverá dispor da amostra do objeto licitado incluindo instrumental para realizar o parecer técnico conforme agendamento prévio pelo setor de OPME;

1.5.1.3 Quando não for possível o comparecimento do representante na data e local previamente estabelecidos, tal demonstração poderá ser remarcada uma única vez e a manifestação por parte da empresa deverá ocorrer via e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis, anteriores a apresentação;

1.5.1.4 A qualidade do material e apresentação é passível de desclassificação, e toda a apresentação do material à equipe técnica será registrada por meio de fotos e ou vídeos;

1.5.1.5 A avaliação técnica será realizada de todos os itens do conjunto de OPME, devendo obrigatoriamente possuir compatibilidade entre as peças, conforme padrões mencionados no descritivo, e poderá ensejar a desclassificação em caso de inconformidade;

1.5.1.6 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo

licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores;

1.5.1.7 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem a sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

1.5.1.8 Caso o licitante vencedor tenha suas amostras rejeitadas ou estas tenham sido entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, sua proposta será desqualificada. O licitante imediatamente subsequente na classificação será convocado para substituir o desqualificado e esse processo prosseguirá sequencialmente até que as amostras apresentadas sejam aprovadas pela Comissão de OPME.

1.5.2 Para avaliação da amostra, a OPME terá um checklist para aprovação (ou não) com as seguintes especificações:

- a. Nome básico, composição e peculiaridades do objeto.
- b. Características claras e disponíveis no mercado.
- c. Especificação quanto ao tamanho, à unidade de medida, à apresentação e à embalagem.
- d. Padrões técnicos com parâmetros mínimos de desempenho e qualidade (quando couber).

Checklist

01	O produto atende as características solicitadas em edital?	
02	O produto é superior ao licitado?	
03	Está clara a composição do material? (Ex: aço, titânio, cerâmica) Se sim, especificar qual.	
04	O produto possui registro na Anvisa?	
07	Há especificação quanto ao tamanho do produto?	
08	O produto foi aprovado pelo médico responsável pelo serviço?	
09	No momento da avaliação da amostra, houve participação do representante da empresa? Ou dos concorrentes?	
10	A amostra apresentada condiz com a proposta da empresa?	
11	As caixas cirúrgicas e instrumental estão em perfeito estado de conservação?	

1.5.3 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 7 (sete) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

1.5.9 No caso de o licitante vencedor tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem a sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.16 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.18 Será realizado a avaliação das amostras através da verificação da conformidade do produto oferecido, comparando-o com os requisitos técnicos estabelecidos por parâmetros e padrões de desempenho especificados no descritivo.

1.5.19 Como medida de transparência e rigor técnico, todas as avaliações técnicas serão registradas por meio de fotografia, assegurando assim um controle adequado do processo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O NOPME (NÚCLEO DE ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais- OPME necessários para o atendimento dos pacientes internados e eletivos do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG) e Hospital Universitário Materno Infantil (HUMAI) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

2.2 Atualmente, a estrutura total das unidades hospitalares atendidas consiste em: 339 leitos ativos, sendo 40 leitos de UTI adulto, 09 leitos de UTI neonatal e pediátrico e 02 leitos de UCle 74 leitos cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GMS. Em média, são realizadas 550 cirurgias no HU e 100 cirurgias pediátricas no HUMAI mensalmente. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos laboratoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos.

2.3 Considerando a necessidade de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME para o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG se dá através da Portaria nº 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, bem como a Portaria nº 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia. Diante disso, somos um Hospital Público habilitado e referenciado em nosso município e na região dos Campos Gerais em cirurgias eletivas, de urgência e emergência.

2.4 Por sermos referência no Município no atendimento em ortopedia de baixa, média e alta complexidade prestando atendimento a todos casos de ortopedia, diante da quantidade de atendimento sem trauma de ortopedia e para que o SUS possa oferecer serviços de qualidade e atender às necessidades da população, é crucial assegurar um fornecimento constante e adequado de materiais médicos e hospitalares. Nesse sentido, a realização de uma dispensa se mostra como uma medida necessária e eficiente para garantir que não falem materiais para realização de cirurgias.

2.5 Foi solicitada a licitação para estes materiais abaixo listado em 29/02/2024, através do SEI24000016663-6 o qual está em fase de finalização, mas o LOTE 6 - PEQUENOS FRAGMENTOS resultou em fracassado. Solicitado nova licitação através do SEI 25000000195-2 no dia 21/01/2024.

2.6 Temos contrato deste lote através do nº de Contrato 229/2023 PE 136/2023 SESA, LOTE 2, onde alguns itens deste lote a previsão de quantidade para utilizar somente mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão de uma licitação são 180 (cento e oitenta) dias, desta forma, solicita-se a dispensa para não ficarmos sem material para cirurgias e prestarmos assistência adequada aos pacientes que necessitam deste material,

sendo urgência, emergência ou eletivo, pois o mesmo oferece soluções personalizadas e precisas para o tratamento de fraturas complexas e fragmentadas.

2.7 Os materiais de ortopedia, como placas e parafusos de pequenos fragmentos, são essenciais para a estabilização de fraturas em ossos de médio porte, como rádio, ulna, fíbula e clavícula. Sua ausência inviabilizaria o tratamento adequado, comprometendo a consolidação óssea e aumentando o risco de complicações, como desalinhamentos, pseudartroses e perda da função do membro afetado. Além disso, esses dispositivos garantem a fixação rígida necessária para a recuperação, permitindo uma reabilitação mais segura e eficiente. Sem esses materiais, o prognóstico do paciente seria significativamente prejudicado, tornando seu uso indispensável.

2.8 Para aquisição destes materiais foram utilizados os princípios de economicidade, eficiência e padronização. No caso dos itens de síntese em ortopedia, diversos produtos utilizam o mesmo tamanho de parafuso e instrumentais, o que possibilita a padronização dos materiais adquiridos. Dessa forma, a compra unificada desses itens em um único GRUPO reduz custos operacionais, otimiza a logística de armazenamento e distribuição, evita desperdícios e garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente às exigências legais

2.9 A separação dos itens para Micro Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência, conforme preconiza a Lei Complementar 123/06 não é válido para este processo devido a falta de otimização logística acarretando prejuízo financeiro com maior número de caixas para processamento de esterilização visto que cada empresa vencedora entregará o kit completo de OPME solicitada, além de aumentar o risco de erro na separação das caixas por se tratar de um mesmo material ou conjunto, e falta de espaço adequado para armazenar estes materiais no arsenal, visto que irá ter um número maior de kits.

2.10 O processo licitatório em andamento, relacionado à aquisição dos materiais necessários, não possui prazo definido para sua conclusão. A dispensa de licitação assegura que os materiais sejam adquiridos e entregues de forma rápida e sem riscos de interrupção, garantindo a continuidade dos procedimentos cirúrgicos essenciais.

2.11 Além disso, torna-se necessário adquirir estes materiais por sermos um Hospital de referência em ortopedia tanto em urgência quanto em cirurgias eletivas, assim como somos um hospital universitário, e como sendo hospital de ensino temos que ter materiais disponíveis para dar continuidade no aprendizado, melhorar a formação acadêmica e dar atendimento a casos simples assim como os mais complexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Conforme itens 1 ao 1.5 deste Termo de Referência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS.
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- d) Preços constantes de banco de preços e homepages;
- e) Notas fiscais presentes no aplicativo menor preço;

4.2 Formação de preços: Foi adotado o menor preço.

4.3 Foi adotado o menor preço do mercado, além disso, cumpriu-se o diz a Lei 14133/2021, Art. 75. Inciso III – para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Justifica-se a aquisição dos materiais dividido em um grupo com 09 itens compatíveis entre si, pois há uma maior segurança para o paciente e há uma maior rastreabilidade das OPMEs. Caso o grupo seja dividido por, há a possibilidade de existirem diferentes empresas como vencedoras da Dispensa Eletrônica, acarretando fornecimento de produtos desiguais e/ ou incompatíveis, prejudicando e/ou inviabilizando a realização do procedimento cirúrgico.

5.2 O grupo foi criado de acordo com o tipo de material, compatibilidade entre material, instrumental, kit para realização de determinada cirurgia, onde todos os componentes, parafusos e materiais especiais estão agrupados neste mesmo lote para que seja possível realizar a cirurgia de sem faltar nenhum material além dos instrumentais serem da mesma marca dos componentes, assim serão compatíveis entre si, não podendo ser cotado cada item por uma empresa.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não foi reservada exclusividade para o grupo, visto que não é vantajoso para a administração pública, uma vez que a falta de otimização logística acarreta prejuízo financeiro com maior número de caixas para processamento de esterilização visto que cada empresa vencedora entregará o kit completo de OPME solicitada, além de aumentar o risco de erro na separação das caixas por se tratar

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é o definido no item 1.4 do Termo de Referência.

9.1.1 LOCAL DE ENTREGA, indicado no item 1.5.1;

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do empenho, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da contratação;

10.1.6 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da contratação ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato (quando houver) por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **XXXXXXX [NOME DO ÓRGÃO PAGADOR], CNPJ XXXXX**, constando número da dispensa eletrônica, grupo/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: **R\$ 124.110,72** (Cento e vinte e quatro mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos)

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais

Rubrica Orçamentária: 3390.30.36

Elemento de Despesa: Material Hospitalar

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa 30 de maio de 2025

Kelryn dos Santos
SCHHO – HURCG Setor requisitante

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG
(Autoridade Competente)

ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR, que poderá ser feito e emitido pelo sistema unificado de cadastramento de fornecedor (sicaf), no portal <https://www.gov.br/compras/> ou pelo cadastro unificado de fornecedores do estado do paran  (caufpr), no site <https://www.administracao.pr.gov.br/compras/caufpr>, e os documentos abaixo descritos, salvo os j  estejam contemplados e v lidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITA   JUR DICA:

1.2.1. C dula de Identidade, no caso de pessoa f sica.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a  es, acompanhado de documentos de elei    de seus administradores.

1.2.4. Inscri    do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designa    de diretoria em exerc cio.

1.2.5. Decreto de autoriza   , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s. Procura    do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletr nica, se for o caso.

1.2.6. Declara    de Aptid  o ao Pronaf – DAP ou DAP-P v lida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agr rio, nos termos do art. 4 ,  2  do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matr cula no Cadastro Espec fico do INSS – CEI, que comprove a qualifica    como produtor rural pessoa f sica, nos termos da Instru    Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de funda    e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima dever   estar acompanhados de todas as altera   es ou da consolida    respectiva.

1.2.10 Licen  a Sanit ria Estadual ou Municipal Atualizada: C pia perfeitamente leg vel e aut ntica.

1.2.11 Autoriza    de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Di rio Oficial: c pia da publica    no D.O.U. (a c pia da publica    dever   estar perfeitamente leg vel, com destaque e indica    do item referente).

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITA    FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscri    no Cadastro de Pessoas F sicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscri    no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econ mica Federal;

1.3.4. Certid  es de regularidade com a Fazenda Federal (Certid  o Conjunta de D bitos relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni  o e Certid  o relativa a Contribui   es Previdenci rias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paran  para fornecedores sediados em outro Estado da Federa   ); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certid  o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.  12.440/2011;

1.3.6. Declara    do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui    Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, dever   comprovar tal condi   o mediante a apresenta    de declara    da Fazenda respectiva do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITA    ECON MICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor dever   encaminhar:

1.4.1.1 balan  o patrimonial, demonstra    de resultado de exerc cio e demais demonstra   es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais, que comprovem a boa situa   o financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Não se aplicada

1.6 DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVAS, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTES DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere à Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.12 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).

1.13 Considerando os termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013, que para fins de emissão de empenho é necessário o **cadastro completo** junto ao GMS, recomenda-se a prévia inscrição no CAUFPR, <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR/Comocadastrar>.

1.13.1 Após a classificação das propostas e declarado vencedor, o pregoeiro solicitará do licitante vencedor a comprovação de cadastro vigente no GMS.

1.13.2 Caso o vencedor não apresente o referido documento, ou o mesmo esteja irregular, o pregoeiro concederá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua apresentação e/ou regularização.

1.13.3 Decorrido o prazo sem apresentação ou regularização, o licitante será desclassificado devido à impossibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente), sendo convocado o segundo colocado no certame para os procedimentos com vistas a averiguação da possibilidade de contratação

ANEXO III

CONTRATO N.º XXXXXX

GMS: XXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por delegação constante na Portaria n.º 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do RG n.º 4435603-1 SSP-PR e CPF n.º 775.353.679-68.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, estabelecida a Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Cidade XXXX – ESTADO XXXXXX, CEP XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, telefone: (XX) XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, Sócio, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital da Dispensa **Eletrônica 016/2025** (protocolo n. 24.035.343-1) do procedimento de dispensa de licitação que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Materiais de **OPME** para atender a demanda do Complexo hospitalar da Universidade de Ponta Grossa, conforme especificações da planilha abaixo:

Grupo	Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo (critério de aceitabilidade de preços)	Valor total máximo
01 Ampla	1	ARRUELAS lisa, para parafuso de 3,5mm a 4,0mm, MATERIAL: Aço inoxidável ou titânio, não magnético, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	95	UNID.	R\$ 8,050	
	2	PLACA DCP, 3,5mm, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui Parafusos e arruelas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	152	UNID.	R\$ 299,900	
	3	SÍNTESE Placa em Formato "T", 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	61	UNID.	R\$ 299,900	
	4	SÍNTESE Placa Terço-tubular, 3,5mm, em Aço Inoxidável, não Magnético para Fixação com Parafusos Corticais de 4,5mm e Esponjosos de 4,0mm com Furos para Compressão Dinâmica, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	131	UNID.	R\$ 190,000	
	5	SÍNTESE Placa Para Calcâneo, Em Aço Inoxidável, não Magnético, para Fixação com Parafusos Corticais de 3,5mm e Esponjosos de 4,0mm, Inclui Parafusos, UNID. DE MEDIDA:	36	UNID.	R\$ 320,610	

	Unitário				
6	SÍNTESE Parafuso Cortical, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	81	UNID.	R\$ 15,340	
7	SÍNTESE Parafuso Esponjoso, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 4,0mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	110	UNID.	R\$ 27,710	
8	SÍNTESE Parafuso Maleolar, Em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 3,5mm, Hexágono Interno e Alma de 2,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5	UNID.	R\$ 21,890	
9	SÍNTESE TIPO: Placa de reconstrução de bacia, 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, não magnético, USO: Para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	60	UNID.	R\$ 299,900	
Valor Total: XXXXXXXXX					

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá disponibilizar instrumental, equipamentos necessários para os procedimentos cirúrgicos sem custos adicionais ao HURCG e HUMAI;

1.2.3 Os conjuntos de OPME (ou caixas ou kits) devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes;

1.2.4 A empresa contratada deverá fornecer capacitação aos profissionais da CME e Centro Cirúrgico sobre os materiais fornecido para sessão de uso;

1.2.5 A Contemplada deverá dispor sem custo adicional de um profissional qualificado, “orientador técnico”, capaz de assegurar e orientar a correta utilização e controle das Órteses, Próteses e Materiais Especiais, realizar a conferência e a montagem dos materiais na mesa de instrumental com técnica estéril. O mesmo deve permanecer restrito a mesa e aos materiais que está representando conforme previsto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde;

1.2.6 Durante o fornecimento de materiais deverá ser mantida a qualidade de caixas cirúrgicas e se for verificado qualquer incompatibilidade ou que material possa apresentar riscos a saúde de pacientes, riscos aos procedimentos ou ainda que venha a gerar transtornos a instituição hospitalar, a empresa será notificada para realizar a substituição de caixas cirúrgicas ou materiais num prazo de até 48 horas.

1.2.7 A empresa deverá seguir normativas vigentes no âmbito nacional.

1.2.8 Os materiais em consignação, somente serão realizados o faturamento e emissão de notas fiscais após o uso no paciente. A nota fiscal deverá conter no campo de observações, os dados da cirurgia, profissional médico que realizou o procedimento, dados dos pacientes, entre outros que se fizerem necessários para a rastreabilidade do material utilizado.

A reposição dos materiais das caixas e/ou instrumentais consignados deverá ser feita, no máximo, em até 12 (doze) horas após a utilização do mesmo inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital;

1.2.9 Em relação à embalagem:

- Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
- Identificação mínima, em Língua Portuguesa, contendo:
- Nome do material;
- Nome comercial e seu código/referência, medida, volume, tamanho e demais dados necessário para rastreabilidade;
- Código(s) quando houver; Medida/volume/tamanho, etc;
- Composição do material; - No do registro no Ministério da Saúde;
- Validade; - Tipo de esterilização; - Dados da empresa fabricante;

- Dados da empresa distribuidora; tografia, assegurando assim um controle adequado do processo.

1.2.10 Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Compras.gov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que conta nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre **Dispensa Eletrônica n.º 016/2025**, objeto do **processo administrativo n.º 24.035.343-1 e SEI n.º 25.000044541-9**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **xxxxx**, de **xxxxxx**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 Justifica-se a aquisição dos materiais dividido em um grupo com 09 itens compatíveis entre si, pois há uma maior segurança para o paciente e há uma maior rastreabilidade das OPMs. Caso o grupo seja dividido por, há a possibilidade de existirem diferentes empresas como vencedoras da Dispensa Eletrônica, acarretando fornecimento de produtos desiguais e/ ou incompatíveis, prejudicando e/ou inviabilizando a realização do procedimento cirúrgico.

5.2 O grupo foi criado de acordo com o tipo de material, compatibilidade entre material, instrumental, kit para realização de determinada cirurgia, onde todos os componentes, parafusos e materiais especiais estão agrupados neste mesmo lote para que seja possível realizar a cirurgia de sem faltar nenhum material além dos instrumentais serem da mesma marca dos componentes, assim serão compatíveis entre si, não podendo ser cotado cada item por uma empresa.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ R\$ 124.110,72** (Cento e vinte e quatro mil, cento e dez reais e setenta e dois centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncias quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora Kelryn dos Santos, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Sarah Maria Mazer, a qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo

com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

7.2 A Empresa vencedora deverá fornecer em regime de consignação, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do Contrato (vigência de 12 meses), e as quantidades solicitadas serão de acordo com a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva – HURCG e Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI

7.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar instrumental, equipamentos necessários para os procedimentos cirúrgicos sem custos adicionais ao HURCG e HUMAI;

7.4 A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos materiais/instrumentais na Central de Materiais (CME) do HURCG ou HUMAI impreterivelmente até as 17:00 do dia anterior à data prevista da cirurgia, sob pena de cancelamento do procedimento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento contratual;

7.5 Os conjuntos de OPME (ou caixas ou kits) deverão obrigatoriamente ser cotados pelo mesmo licitante, devendo conter todos os itens do conjunto. Necessariamente todos os itens deverão ter a mesma marca e fabricante, sob pena de desclassificação. Esses conjuntos devem possuir compatibilidade entre as peças sendo que a opção técnica será feita pelo menor preço do conjunto dos componentes;

7.6 Com Relação à embalagem:

- Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
- Identificação mínima, em Língua Portuguesa, contendo:
- Nome do material;(conforme tabela SISAIH)
- Nome comercial e seu código/referência, medida, volume, tamanho e demais dados necessário para rastreabilidade;
- Código(s) quando houver;
- Medida/volume/tamanho, etc;

7.7 A contratante não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no empenho.

7.8 As despesas referentes à entrega/frete deverão ser por conta do fornecedor.

7.9 Local de entrega:

Local: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Alameda Nabuco de Araújo, 601

CEP: 84031-510, Cidade Ponta Grossa/PR

A/C:SARAH MAZER

Horário: De acordo com o pré agendamento com o responsável do setor.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais

Dotação Orçamentária: 3390.30.36

Elemento de Despesa: Material Hospitalar

Nota de Empenho: xxxxxxxx

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do empenho, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da contratação;
- 10.1.6** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da contratação ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do empenho, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato (quando houver) por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.**

11. PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais da Dispensa Eletrônica.

10.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

7.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

7.1.1 O objeto do processo trata-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do grupo no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

15.2.14. Razões de interesse público justificado e determinado pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

15.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

15.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

15.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

15.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.3.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

19.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

19.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

19.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

19.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

19.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

19.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

19.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

19.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

19.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

20.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, xx de xxxxxx de 2025.

Contratada

Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg
Pró Reitor de Assuntos Administrativos
UEPG (Autoridade Competente)

Testemunha

Nome:

RG

CPF

Testemunha

Nome:

RG

CPF

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS Dispensa Eletrônica 016-2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	CNPJ/CPF:	Inscrição	Estadual:
Endereço :	Bairro: CEP:		
Estado:			
Telefone:			
e-mail:			Cidade:
		Fax:	
Banco:	Agência:		
Conta-corrente:			

Proposta para aquisição Aquisição de Materiais de **OPME** para atender a demanda do Complexo hospitalar da Universidade de Ponta Grossa.

1. Especificações técnicas:

Lote X	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ICMS	Valor Total s/ICMS	Alíquota %ICMS
Item x							

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do aviso e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do aviso.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no aviso de dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no aviso, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no aviso da dispensa 84/2024 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal